



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- SEMTRAS

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA COMPRADORA

Órgão: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS

CNPJ: 05.182.233/0009-23

Endereço: Av. Sérgio Henn, nº 838, bairro Aeroporto Velho

CEP: 68020-250

E-mail: semtras@santarem.pa.gov.br

1. DISPOSIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHO VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS EQUIPAMENTOS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
01	Acetona, embalagem com 100 ml.	Und	120	R\$ 7,45	R\$ 894,00
02	Agulha para barbante, em aço, 4,5 mm	Und	200	R\$ 12,23	R\$ 2.446,00
03	Agulha de coser, para costura manual, em aço, n. 06, pacote com 20 und.	Pct	130	R\$ 13,64	R\$ 1.773,20
04	Agulha de coser, para bordado de ponto de cruz, sem ponta, em aço, n. 22, pacote com 10 und.	Pct	90	R\$ 16,25	R\$ 1.462,50
05	Agulha para crochê, em aço, n. 04	Und	200	R\$ 14,04	R\$ 2.808,00
06	Alicate de higiene pessoal, próprio para remover cutícula.	Und	120	R\$ 34,43	R\$ 4.131,60
07	Alça para bolsa, cor crua, espessura 30 mm, rolo com 25 m.	Rolo	50	R\$ 80,26	R\$ 4.013,00
08	Anilina a álcool, para artesanato, embalagem com 6.0 g, diversas cores.	Pote	100	R\$ 18,31	R\$ 1.831,00
09	Arame encapado, fino, para artesanato, peça com 10 m.	Pç	500	R\$ 21,05	R\$ 10.525,00
10	Arame de alumínio, liso, para artesanato, peça com 05 m, diversas cores.	Pç	300	R\$ 131,43	R\$ 39.429,00
11	Arame de alumínio, torcido, para artesanato, peça com 05 m, diversas cores.	Pç	500	R\$ 141,54	R\$ 70.770,00
12	Argola para guardanapo, material plástico, espessura 100 mm, transparente, pct com 24 und.	PCT	200	R\$ 42,39	R\$ 8.478,00
13	Acessório, tipo chapéu, material palha, para adulto.	Und	300	R\$ 36,35	R\$ 10.905,00
14	Acessório tipo chapéu, tipo para festa infantil, material plástico, tamanho padrão, cores diversas.	Und	300	R\$ 11,46	R\$ 3.438,00
15	Acessório, tipo chapéu, material palha, aplicação: para enfeites de roupa de festa junina, tamanho mini.	Und	700	R\$ 10,39	R\$ 7.273,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- SEMTRAS

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará

16	Acessório, tipo cuia regional, tamanho mini, aplicação para enfeite de roupa.	Und	100	R\$ 24,20	R\$ 2.420,00
17	Acessório, tipo patchouli, decorado, tamanho mini, para enfeite de roupa.	Und	1000	R\$ 5,95	R\$ 5.950,00
18	Acessório, tipo peneira, material palha, medida 50 x 50 cm, aplicação para enfeite de quadra junina.	Und	150	R\$ 51,10	R\$ 7.665,00
19	Acessório, tipo peneira, material palha, tamanho mini, aplicação para enfeite de roupa junina.	Und	580	R\$ 26,47	R\$ 15.352,60
20	Acessório, tipo tiara, enfeitada, aplicação para carnaval, modelos diversos, pacote com 12 unidades.	Und	100	R\$ 467,92	R\$ 46.792,00
21	Bacia plástica para pedicure.	Und	80	R\$ 36,87	R\$ 2.949,60
22	Bacia plástica para manicure, tamanho pequeno.	Und	80	R\$ 20,29	R\$ 1.623,20
23	Balão para festa infantil, pacote com 50 und, diversas cores.	Pct	1000	R\$ 12,92	R\$ 12.920,00
24	Barbante cru, 85% algodão no mínimo, rolo com 503 m, com 8 fios torcidos	Rol	400	R\$ 30,74	R\$ 12.296,00
25	Barbante colorido (diversas cores), 85% algodão no mínimo, rolo com 270 m, com 8 fios torcidos	Rol	400	R\$ 33,31	R\$ 13.324,00
26	Base, para brinco.	Und	700	R\$ 3,94	R\$ 2.758,00
27	Base, para broche, material ferro, pct com 100 und.	Pct	350	R\$ 236,26	R\$ 82.691,00
28	Base para tiara, plástico, larga.	Und	500	R\$ 6,58	R\$ 3.290,00
29	Base para chaveiro, de argola.	Und	500	R\$ 3,64	R\$ 1.820,00
30	Base para chaveiro, de engate.	Und	300	R\$ 9,32	R\$ 2.796,00
31	Boca, material plástico, tamanho P, pct com 100 und.	Pct	40	R\$ 52,16	R\$ 2.086,40
32	Bola de isopor, espessura 60 mm, pct com 30 und.	Pct	300	R\$ 48,75	R\$ 14.625,00
33	Bola natalina pequena, 30 mm no mínimo.	Und	750	R\$ 11,78	R\$ 8.835,00
34	Bola natalina média, 60 mm no mínimo.	Und	950	R\$ 26,40	R\$ 25.080,00
35	Bola natalina grande, 100 mm no mínimo.	Und	750	R\$ 43,59	R\$ 32.692,50
36	Bolinha grande, para bijuteria, modelos variados.	Kg	100	R\$ 180,46	R\$ 18.046,00
37	Boneca para artesanato, plástico, dimensões de 25 cm altura no mínimo	Und	280	R\$ 19,58	R\$ 5.482,40
38	Bordado inglês, sem entremeio, 2,5 cm de largura, peça com 13,70 m.	Pç	360	R\$ 26,89	R\$ 9.680,40
39	Bordado inglês, com entremeio, 4 cm de largura, peça com 13,70 m.	Pç	150	R\$ 46,44	R\$ 6.966,00
40	Botão, no 1, diversas cores, pct com 144 und.	Pct	100	R\$ 63,67	R\$ 6.367,00
41	Chaton, com 02 furos, dimensão 8 mm, pct com 100 und.	Pct	100	R\$ 49,26	R\$ 4.926,00
42	Caneta de tinta acrílica, marcador para tecido, diversas cores.	Und	150	R\$ 16,11	R\$ 2.416,50
43	Caneta para tecido, caixa com 12 unidades, diversas cores	Cx	40	R\$ 103,64	R\$ 4.145,60
44	Caneta para retroprojektor, ponta fina, cores diversas.	Und	300	R\$ 7,97	R\$ 2.391,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- SEMTRAS

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará

45	Cola, de silicone, líquido, para artesanato, embalagem com 60 ml.	Und	650	R\$ 10,85	R\$ 7.052,50
46	Cola, em gel, para decoupage, multicolagem, embalagem com 250 g	Und	100	R\$ 45,48	R\$ 4.548,00
47	Cola líquida, com glitter, à base água, dimensional relevo, para tecido, tubo de 35 ml, diversas cores.	Tubo	600	R\$ 17,15	R\$ 10.290,00
48	Cola de contato multiuso, tipo Brascoplast ou similar, tubo com 75 g, aplicações tapeçaria, couro, borracha, EVA, madeira, tecido, fibra, laminado.	Tubo	600	R\$ 15,66	R\$ 9.396,00
49	Cola, para biscoito, embalagem de 01 kg.	Und	20	R\$ 87,09	R\$ 1.741,80
50	Cola permanente, para madeira, papelão ou plástico, embalagem de 37 g.	Und	380	R\$ 10,86	R\$ 4.126,80
51	Cola rótulo azul, extra, à base de PVA, embalagem de 01 litro.	L	60	R\$ 39,25	R\$ 2.355,00
52	Cola, para EVA, embalagem com 20 ml, caixa com 12 unidades.	Cx	40	R\$ 57,30	R\$ 2.292,00
53	Confete para carnaval, pacote de 1 kg	Pct	40	R\$ 35,14	R\$ 1.405,60
54	Elanquinha, diversas cores.	M	300	R\$ 37,29	R\$ 11.187,00
55	Elástico de nylon, com 8 mm de largura, peça com 100 m.	Pç	50	R\$ 57,88	R\$ 2.894,00
56	Enchimento acrílico simples	Kg	400	R\$ 43,85	R\$ 17.540,00
57	Enfeite natalino pequeno, modelos variados, pct com 03 unidades no mínimo	Pct	1000	R\$ 23,52	R\$ 23.520,00
58	Esmalte tipo cremoso, para unha, embalagem com 8 ml, diversas cores.	Und	320	R\$ 8,51	R\$ 2.723,20
59	Esmalte tipo cintilante, para unha, embalagem com 8 ml, diversas cores.	Und	100	R\$ 8,65	R\$ 865,00
60	Esmalte tipo base, para unha, embalagem com 8 ml	Und	100	R\$ 8,40	R\$ 840,00
61	Esmalte tipo com glitter, para unha, embalagem com 8 ml.	Und	50	R\$ 10,65	R\$ 532,50
62	Espátula para unha.	Und	120	R\$ 12,97	R\$ 1.556,40
63	Etamine, para bordar ponto de cruz, branco, peça com 10 m.	Pç	40	R\$ 536,26	R\$ 21.450,40
64	Fecho de enroscar para bijuteria.	Und	500	R\$ 3,23	R\$ 1.615,00
65	Feltro, liso, diversas cores.	Metro	1200	R\$ 31,03	R\$ 37.236,00
66	Festão natalino, com brilho, grosso, peça com 02 m no mínimo.	Pç	400	R\$ 31,55	R\$ 12.620,00
67	Festão natalino, com brilho, fino, peça com 05 m no mínimo.	Pç	400	R\$ 39,95	R\$ 15.980,00
68	Fio, dourado, peça com 50 m.	Pç	60	R\$ 32,87	R\$ 1.972,20
69	Fio, prateado, peça com 50 m.	Pç	60	R\$ 25,95	R\$ 1.557,00
70	Fio mágico, 100% poliéster, pç com 02 g.	Pç	90	R\$ 9,70	R\$ 873,00
71	Fio de nylon, de 40 mm, peça com 100 m.	Pç	200	R\$ 30,62	R\$ 6.124,00
72	Fio de pérola, de 5 mm, peça com 50 m	Pç	50	R\$ 131,55	R\$ 6.577,50
73	Fio para punho de rede, espessura 2 mm, rolo com 01 kg, diversas cores.	Kg	90	R\$ 97,21	R\$ 8.748,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- SEMTRAS

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará

74	Fita decorativa, com 30 mm de largura, peça com 30 m, diversas cores.	Pç	1000	R\$ 47,37	R\$ 47.370,00
75	Fita decorativa, em organza, com 22 mm de largura, peça com 10 m.	Pç	200	R\$ 43,93	R\$ 8.786,00
76	Fita de cetim, com 50 mm de largura, peça com 10 m, diversas cores.	Pç	400	R\$ 30,42	R\$ 12.168,00
77	Fita floral, 12 mm de largura, peça com 27 m, diversas cores.	Pç	150	R\$ 27,81	R\$ 4.171,50
78	Fita natalina, com 50 mm de largura, peça com 10 m, diversas estampas.	Pç	300	R\$ 64,40	R\$ 19.320,00
79	Fitilho, 01 face, n. 1, peça com 100 m, diversas cores.	Pç	450	R\$ 20,12	R\$ 9.054,00
80	Flor aberta, material cetim, nos modelos GIRASSOL, ADÁLIA e CRAVO, tamanho 4 x 4.	Und	850	R\$ 25,54	R\$ 21.709,00
81	Furador tipo alicate, artesanal, com alavanca, para EVA, diversos modelos.	Und	50	R\$ 61,16	R\$ 3.058,00
82	Gorro de Papai Noel.	Und	250	R\$ 28,42	R\$ 7.105,00
83	Guardanapo para decoupage, pacote	Pct	350	R\$ 71,80	R\$ 25.130,00
84	Imã, em pedaços, para artesanato, pacote com 50 pedaços.	Pct	150	R\$ 15,17	R\$ 2.275,50
85	Kit de Alicate para bijuteria: 01(um) de tornear de ponta redonda, 01(um) para apertar de ponta chata e 01(um) para cortar.	Kit	250	R\$ 84,30	R\$ 21.075,00
86	Lã, novelo com 40 g, diversas cores.	Nv	1000	R\$ 14,07	R\$ 14.070,00
87	Laca, solúvel em água, para artesanato, fosco, vidro com 100 ml.	Vidro	60	R\$ 29,29	R\$ 1.757,40
88	Laço simples, pronto, tamanho P, para enfeite de objetos, pacote com 100 unidades.	Pct	100	R\$ 80,96	R\$ 8.096,00
89	Lantejoulas, n. 8, pacote com 15 g, diversas cores.	Pct	150	R\$ 18,80	R\$ 2.820,00
90	Lápis 6 B.	Und	200	R\$ 11,57	R\$ 2.314,00
91	Linha para bordado, algodão mercerizado, novelo pequeno com 65 m, diversas cores.	Novelo	600	R\$ 9,88	R\$ 5.928,00
92	Linha para crochê, grossa, algodão mercerizado, novelo grande com 1.000 m, diversas cores.	Novelo	800	R\$ 30,58	R\$ 24.464,00
93	Linha para empinar pipa, 100% algodão, carretel com 366 m.	Carretel	200	R\$ 21,44	R\$ 4.288,00
94	Linha, tipo rayontex ou similar, 100 % polipropileno, rolo com 500 m.	Rolo	150	R\$ 18,97	R\$ 2.845,50
95	Lixa de pé.	Und	120	R\$ 14,09	R\$ 1.690,80
96	Lixa de unha.	Und	120	R\$ 11,44	R\$ 1.372,80
97	Manta acrílica	M	250	R\$ 19,48	R\$ 4.870,00
98	Marabú, fino, peça com 1,80 m.	Pç	200	R\$ 12,53	R\$ 2.506,00
99	Meia de seda, lisa, para flor, diversas cores.	Und	200	R\$ 11,10	R\$ 2.220,00
100	Meia de seda, bucler, para flor, diversas cores.	Und	250	R\$ 8,04	R\$ 2.010,00
101	Miçanga média comum.	Kg	250	R\$ 156,33	R\$ 39.082,50
102	Miçanga pequena, pacote com 100 g, diversas cores.	Pct	450	R\$ 73,96	R\$ 33.282,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- SEMTRAS

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará

103	Miçanga grande, diversas cores.	Kg	80	R\$ 156,40	R\$ 12.512,00
104	Palito, de picolé, ponta redonda, pct com 50 und.	Pct	800	R\$ 12,60	R\$ 10.080,00
105	Palito, de churrasco, pct com 100 und.	Pct	400	R\$ 13,85	R\$ 5.540,00
106	Papel 40 kg, 40 gramatura, dimensões 66 x 96 mm.	Fl	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
107	Pau de laranjeira para manicure	Und	150	R\$ 17,49	R\$ 2.623,50
108	Pedreira, tamanho pequeno, diversas cores, pacote com 50g	Pct	150	R\$ 51,85	R\$ 7.777,50
109	Pelúcia, fina, lisa, diversas cores, peça com 50 m	Pç	20	R\$ 2.917,50	R\$ 58.350,00
110	Pérola, para colar, n. 08.	Kg	80	R\$ 155,58	R\$ 12.446,40
111	Pincel artístico, chato, nº 6.	Und	200	R\$ 10,79	R\$ 2.158,00
112	Pincel artístico, chato, nº 12.	Und	400	R\$ 12,45	R\$ 4.980,00
113	Pincel artístico, chato, nº 16.	Und	400	R\$ 15,76	R\$ 6.304,00
114	Pincel artístico, chato, nº 20.	Und	450	R\$ 13,80	R\$ 6.210,00
115	Pincel artístico, redondo, nº 2.	Und	250	R\$ 13,39	R\$ 3.347,50
116	Pincel artístico, redondo, nº 6.	Und	350	R\$ 15,06	R\$ 5.271,00
117	Pincel artístico, redondo, nº 10.	Und	350	R\$ 23,44	R\$ 8.204,00
118	Pisca-pisca natalino, branco, caixa com 100 lâmpadas.	Cx	300	R\$ 32,57	R\$ 9.771,00
119	Pistilo perolado, sem brilho, caixa com 20 ramos.	Cx	300	R\$ 41,28	R\$ 12.384,00
120	Primer, para artesanato, vidro com 100 ml.	Vidro	250	R\$ 40,75	R\$ 10.187,50
121	Purpurina, com glitter metálico, pacote com 01 kg, diversas cores.	Pct	150	R\$ 135,59	R\$ 20.338,50
122	Renda fru-fru, peça com 10 m, diversas cores.	Pç	450	R\$ 20,58	R\$ 9.261,00
123	Sacaria com barra, 100% algodão, para pano de copa.	M	450	R\$ 25,23	R\$ 11.353,50
124	Sacaria sem barra, 100% algodão, para pano de copa.	M	400	R\$ 20,26	R\$ 8.104,00
125	Sandália, tipo havaiana ou similar, material borracha, diversos tamanhos	Par	250	R\$ 33,22	R\$ 8.305,00
126	Sarrapilha crua	M	400	R\$ 23,29	R\$ 9.316,00
127	Sino, para decoração natalina, dimensões 4,5 cm x 2,7cm no mínimo.	Und	200	R\$ 43,04	R\$ 8.608,00
128	Super cola pano, à base de água, embalagem com 37 ml.	Und	200	R\$ 16,62	R\$ 3.324,00
129	Tecido americano, cru, 100% algodão, grosso.	M	900	R\$ 36,84	R\$ 33.156,00
130	Tecido americano, cru, 100% algodão, fino.	M	600	R\$ 29,63	R\$ 17.778,00
131	Tecido, tipo cetim, diversas estampas, cores variadas.	M	900	R\$ 18,25	R\$ 16.425,00
132	Tecido estampado, em algodão, diversas estampas, cores variadas.	M	2000	R\$ 36,60	R\$ 73.200,00
133	Tecido, tipo chita, diversas estampas, cores variadas.	M	1500	R\$ 18,26	R\$ 27.390,00
134	Tecido, tipo failete, diversas cores.	M	550	R\$ 10,96	R\$ 6.028,00
135	Tecido, tipo Oxford, diversas cores.	M	1000	R\$ 25,87	R\$ 25.870,00
136	Tecido, liso, 100% algodão, cores variadas.	M	600	R\$ 26,29	R\$ 15.774,00
137	Tecido, tipo tricoline, liso, diversas cores.	M	400	R\$ 31,32	R\$ 12.528,00
138	Tecido, tipo pelúcia, diversas cores.	M	100	R\$ 53,94	R\$ 5.394,00
139	Tela para pintura, de tecido, dimensões 20 x 30 und.	Und	300	R\$ 41,18	R\$ 12.354,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- SEMTRAS

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará

140	Tesoura artística para papel, diversos modelos.	Und	100	R\$ 37,18	R\$ 3.718,00
141	Tesoura modelo doméstica, em aço niquelado, 08 polegadas, cabo anatômico, corte preciso, sem ponta.	Und	300	R\$ 52,16	R\$ 15.648,00
142	Tesourinha de unha, em aço.	Und	120	R\$ 26,11	R\$ 3.133,20
143	Tinta acrípulf, embalagem de 35 ml, diversas cores.	Und	750	R\$ 13,20	R\$ 9.900,00
144	Tinta a óleo, para pintura em tela, embalagem com 20 ml.	Und	50	R\$ 17,60	R\$ 880,00
145	Tinta para tecido, embalagem de 37 ml, caixa com 12 und, diversas cores.	Cx	350	R\$ 62,63	R\$ 21.920,50
146	Tinta para tecido, clareador incolor, embalagem de 37 ml, caixa com 12 und, diversas cores.	Cx	250	R\$ 71,20	R\$ 17.800,00
147	Tinta para tecido, embalagem de 250 ml, diversas cores.	Und	400	R\$ 36,40	R\$ 14.560,00
148	Tinta para artesanato, fosca, embalagem de 250 ml, cores variadas.	Und	700	R\$ 35,39	R\$ 24.773,00
149	Tinta para tecido, metálica, dimensional relevo, embalagem de 35 ml, diversas cores.	Und	350	R\$ 18,78	R\$ 6.573,00
150	Tinta para tecido, dimensional com glitter, embalagem de 35 ml, diversas cores.	Und	300	R\$ 17,43	R\$ 5.229,00
151	Toalha de mão, dimensões mínimas de 33 cm x 46 cm.	Und	1000	R\$ 30,01	R\$ 30.010,00
152	Verniz geral, para biscuit, embalagem com 100 ml.	Und	350	R\$ 31,78	R\$ 11.123,00
153	Viés estampado, com 12 mm, peça com 20 m, diversas estampas	Pç	350	R\$ 19,67	R\$ 6.884,50
154	Zíper, com 15 cm de comprimento, diversas cores	Und	400	R\$ 3,06	R\$ 1.224,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.760.852,90

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação será contado da assinatura do contrato administrativo à 31/20/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Prorrogável nos termos no art. 106, incisos I, II e III da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO

O Sistema Único de Assistência Social no Município de Santarém/PA possui uma rede de atendimento completa, a qual visa atender e acompanhar às famílias que vivenciam situações de vulnerabilidades e riscos sociais. Considerando todos os equipamentos que constituem a estrutura da Política de Assistência Social em Santarém, como: 08 Cras, 01 Cas/cae, 03 Conselhos Tutelares, 08 Conselhos de direitos, 01 Unidade de Cidadania/Cultura, 01 unidade do CREAS, 01 Unidade do Centro POP, 01 unidade de acolhimento de adultos e famílias, 01 unidade de acolhimento de Crianças e adolescentes, 01 unidade de Centro de convivência do idoso, a presente contratação se justifica pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- SEMTRAS

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará

necessidade de aquisição de materiais de Armarinho visando assegurar a continuidade de fornecimento aos equipamentos vinculados nesta secretaria.

A aquisição de materiais de armarinho justifica-se pela necessidade de atender às demandas dos diversos equipamentos da rede socioassistencial, vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, os quais desenvolvem atividades contínuas voltadas à promoção da proteção social básica e especial. Tais materiais são insumos essenciais para a execução de oficinas, cursos e demais atividades socioeducativas previstas nos serviços, programas e projetos ofertados à população em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A disponibilidade desses materiais é imprescindível para garantir o pleno desenvolvimento das ações planejadas, promovendo a inclusão produtiva, a geração de renda e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Dentre os itens a serem adquiridos, incluem-se: tecidos, linhas, agulhas, botões, zíperes, fitas, aviamentos e demais componentes necessários para a realização das atividades propostas em cada equipamento socioassistencial.

Além disso, a aquisição visa assegurar a continuidade dos serviços prestados, evitando a descontinuidade de ações que impactam diretamente no atendimento e acompanhamento dos usuários da política de assistência social no Município.

Com efeito, resta caracterizada a necessidade da aquisição de materiais de expediente e didático, visando atender as suas atividades e ações nas quantidades e condições descritas no procedimento administrativo.

A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade sistema de registro de preço, ficando sob a responsabilidade do Núcleo Técnico de Licitações e Contratos da SEMTRAS a realização do certame.

3. DO ARRIMO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Arrimo da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no Portal da Transparência :
<https://transparencia.santarem.pa.gov.br/storage/attachments/semtras-plano-de-contracao-anual-2025-retificado-02-07-2025-ycPVhQ.pdf>

II) Data de publicação no Portal da Transparência: 02/07/2025.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo é o fornecimento de material de consumo, conforme descrições deste Termo de Referência e mediante escolha por **SRP** na modalidade **Pregão Eletrônico**, pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os objetos serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento, conforme Estudo Técnico Preliminar.

Sustentabilidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- SEMTRAS

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará

5.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.2.1. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício

5.2.2. Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água

5.2.3. Deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com a lei 14.133/2021.

5.2.4. Deverá aplicar as normas técnicas da associação Brasileira de Normas técnicas – ABNT/NBR, referente ao uso de materiais atóxicos e reutilizáveis.

Características do Produto:

5.3. O produto deverá atender às seguintes características:

5.3.1. Cada item tem sua especificação bem definida, conforme tabela acima, que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor;

Subcontratação

5.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

5.5.1. Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos itens será de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor Responsável da SEMTRAS. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

6.2. A entrega dos bens/materiais objeto da licitação será de forma parcelada, visto que a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social não dispõe de espaço para armazenamento, rigorosamente de acordo com a requisição expedida pelo setor competente da SEMTRAS que indicará as especificações e demais informações necessárias;

6.3. O local de entrega dos materiais será na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, na Av. Sérgio Henn, nº 838, bairro Aeroporto Velho, CEP 68020-250, ou nas dependências de suas demais Unidades Administrativas e Núcleos que serão disponibilizados.

6.3.1 A cidade de Santarém, situa-se a 2º 24" 52" de latitude sul e 54º 42" 36" de longitude oeste, na região do oeste paraense, na mesma região do Baixo Amazonas, na micro região de Santarém e localiza-se na margem direita do rio Tapajós, na sua confluência com o rio Amazonas.

6.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

6.5. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

6.5.1 Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

6.6. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- SEMTRAS

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará

Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica;

7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestivo ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.7.2. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- SEMTRAS

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará

o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Gestor do Contrato

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- SEMTRAS

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará

avaliação do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- SEMTRAS

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de Pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.23.1. As cessões de crédito não fiduciário dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- SEMTRAS

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará

- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- SEMTRAS

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará

comproven a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e 5) Certidão Municipal;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

10.12. A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitida a subcontratação total ou parcial do referido contrato;

10.13. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

11.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de Sistema de Registro de Preços na modalidade Pregão, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

11.2 Demais critérios e exigências de seleção de fornecedor estão descritos no Edital.

12.INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- SEMTRAS

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará

imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

a) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

b) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- SEMTRAS

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará

análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.760.852,90** (um milhão setecentos e sessenta mil oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou ou está executando o objeto desta licitação;

14.2 O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

15.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária: 08.122.004.2071- SEMTRAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte/Ficha – 1500/511

Dotação Orçamentária: 08.244.004.2082 FMAS – Proteção Especial

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte/Ficha – 1660/1188

Dotação Orçamentária: 08.244.0004.2083 FMAS – Proteção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte/Ficha – 1660/1206

Dotação Orçamentária: 08.244.0004.2085 FMAS – IGD

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte/Ficha – 1660/1225

Dotação Orçamentária: 08.244.004.2086 FMAS – CRAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- SEMTRAS

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará

Fonte/Ficha – 1660/1241

16. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

16.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Lcp 123/2006, e legislação em vigor.

Santarém, 10 de julho de 2025.

Elaborado por:

ADRIANY ARRUDA DE OLIVEIRA
Chefe do Núcleo de Gestão do SUAS
Decreto nº617/2025 – GAP/PMS

Autorizado por:

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Secretário Interino
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS
Portaria nº 376/2025 – GAP/PMS